



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.445.678 de 11/07/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (extraídas do arquivo anexo com 24 páginas), foi apresentado em 11/07/2023, protocolado sob nº 360.731, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.445.678** e averbado no registro nº 5355230/18 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TERMO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

EDIGARD MACHADO MACEDO:34149930821(Padrão: ICP-Brasil)
RAFAEL CASEMIRO PINTO:(Padrão: ICP-Brasil)
JANAINA LUISA GONCALVES:01462295681(Padrão: ICP-Brasil)
IZABELLE MACEDO NUNES:(Padrão: ICP-Brasil)
WALTER NUNES SEJO NETO:89102371553(Padrão: ICP-Brasil)
MARCIO BARATA DINIZ:39183785604(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de julho de 2023

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 206,00	R\$ 58,74	R\$ 40,12	R\$ 10,88	R\$ 14,04
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,94	R\$ 4,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211518575504454



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804TIBA000054534CE23Y

DocuSign Envelope ID: 153491E8-6A56-4331-8C89-C414735155C7

TERMO DE ATUALIZAÇÃO E ONERAÇÃO

O presente instrumento particular,

Como cedentes:

1.

BRASIL PCH S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30380-252, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.314.233/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31.3.0011084-2 ("**Brasil PCH**" ou "**Emissora**"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
2.

PCHPAR PCH PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.569/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0011049-4 ("**PCHPAR**"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
3.

BONFANTE ENERGÉTICA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.746/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0011078-8 ("**Bonfante**"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
4.

CALHEIROS ENERGIA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.914/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0010941-1 ("**Calheiros**"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
5.

CAPARAÓ ENERGIA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.924/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0010944-5 ("**Caparaó**"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;

DocuSign Envelope ID: 153491E8-6A56-4331-8C89-C414735155C7

6.

CARANGOLA ENERGIA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.934/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0011074-5 ("Carangola"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
7.

FUNIL ENERGIA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.921/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0011075-3 ("Funil"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
8.

IRARA ENERGÉTICA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.755/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0010940-2 ("Irara"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
9.

JATAÍ ENERGÉTICA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.083.477/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0010938-1 ("Jataí"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
10.

MONTE SERRAT ENERGÉTICA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.741/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0010939-9 ("Monte Serrat"), neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;
11.

RETIRO VELHO ENERGÉTICA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 1.250, 10º e 11º andares, CEP 30.380-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.739/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.3.0010921-6

Protocolo nº 360.731 de 11/07/2023 às 09:46:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.445.678** em **11/07/2023** e averbado no registro nº 5355230/18 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Penpe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 206.00	R\$ 58.74	R\$ 40.12	R\$ 10.88	R\$ 14.04	R\$ 9.94	R\$ 4.31	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 344.03

DocuSign Envelope ID: 153491E8-6A56-4331-8C89-C414735155C7

35.9.0542418-1 ("Agente Fiduciário" ou "Outorgado"), neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social e na qualidade de agente fiduciário representante dos Debenturistas;

sendo as Cedentes e o Cessionário denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) foi celebrado, em 1º de outubro de 2018, o “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Real, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Brasil PCH S.A.”, conforme aditado de tempos em tempo (“Escritura de Emissão”), que regra os termos e condições da 1ª (primeira) emissão, pela Brasil PCH, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na data de emissão, sendo 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”), e 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”), perfazendo o montante total de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Emissão”);
- (ii) em garantia do correto, fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Emissão, as Debêntures são garantidas, dentre outras garantias, por cessão fiduciária outorgada pelas Cedentes objeto do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas, de Direitos Emergentes e de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado entre as Partes, em 21 de novembro de 2018 (“Contrato”);
- (iii) nos termos da Cláusula 1.4 do Contrato, as Partes comprometeram-se a: ajustar o Anexo I ao Contrato para refletir quaisquer aditivos ou instrumentos que venham a modificar ou substituir os CCVEs (conforme definidos no Contrato), por meio da formalização e assinatura do presente Aditamento (conforme abaixo definido);
- (iv) nos termos da Cláusula 1.4.2 do Contrato, o Agente Fiduciário está autorizado a, independentemente de autorização dos Debenturistas, celebrar o presente Aditamento, a fim de incluir todo e qualquer aditivo ou instrumento que venha a modificar ou substituir os CCVEs no Anexo I ao Contrato; e

- (ii) em garantia do correto, fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Emissão, as Debêntures são garantidas, dentre outras garantias, por cessão fiduciária outorgada pelas Cedentes objeto do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas, de Direitos Emergentes e de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado entre as Partes, em 21 de novembro de 2018 (“Contrato”);

- (iii) nos termos da Cláusula 1.4 do Contrato, as Partes comprometeram-se a: ajustar o Anexo I ao Contrato para refletir quaisquer aditivos ou instrumentos que venham a modificar ou substituir os CCVEs (conforme definidos no Contrato), por meio da formalização e assinatura do presente Aditamento (conforme abaixo definido);

- (iv)** nos termos da Cláusula 1.4.2 do Contrato, o Agente Fiduciário está autorizado a, independentemente de autorização dos Debenturistas, celebrar o presente Aditamento, a fim de incluir todo e qualquer aditivo ou instrumento que venha a modificar ou substituir os CCVEs no Anexo I ao Contrato; e

Protocolo nº 360.731 de 11/07/2023 às 09:46:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.445.678** em **11/07/2023** e averbado no registro nº 5355230/18 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Penpe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 206.00	R\$ 58.74	R\$ 40.12	R\$ 10.88	R\$ 14.04	R\$ 9.94	R\$ 4.31	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 344.03

DocuSign Envelope ID: 153491E8-6A56-4331-8C89-C414735155C7

2. ADITAMENTOS

2.1. Para fins de refletir a transferência da titularidade dos CCVEs, da Eletrobras para a ENBPar, as Partes decidem alterar o Anexo I ao Contrato, o qual passará a vigorar conforme disposto no Anexo A ao presente Aditamento, o qual deverá substituir integralmente o Anexo I ao Contrato, para todos os fins de direito.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.4. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

2.5. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

2.6. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer Cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere, sem prejuízo das disposições constantes das Escrituras de Emissão com relação à invalidade e nulidade do Aditamento, inclusive com relação aos prazos de cura aplicáveis para o tema.

2.7. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

2.8. As partes reconhecem este Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil.

2.9. Para os fins deste Aditamento, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

Protocolo nº 360.731 de 11/07/2023 às 09:46:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.445.678** em **11/07/2023** e averbado no registro nº 5355230/18 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Penpe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 206,00	R\$ 58,74	R\$ 40,12	R\$ 10,88	R\$ 14,04	R\$ 9,94	R\$ 4,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,03

DocuSign Envelope ID: 153491E8-6A56-4331-8C89-C414735155C7

2.10. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

2.11. As Partes envolvidas no presente Aditamento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, via plataforma Docusign, desde que com a utilização do certificado ICP Brasil, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 6º do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do Aditamento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, será considerada a data de assinatura deste Aditamento, para todos os fins e efeitos, a data de assinatura indicada abaixo, independentemente da data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

[REMANEJADO DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Protocolo nº 360.731 de 11/07/2023 às 09:46:20h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.445.678** em **11/07/2023** e averbado no registro nº 5355230/18 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 206,00	R\$ 58,74	R\$ 40,12	R\$ 10,88	R\$ 14,04	R\$ 9,94	R\$ 4,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,03

DocuSign Envelope ID: 153491E8-6A56-4331-8C89-C414735155C7

Página de assinaturas (7/16) do "Termo de Atualização e Oneração", celebrado em [=], entre Brasil PCH S.A., PCHPAR PCH Participações S.A., Bonfante Energética S.A., Calheiros Energia S.A., Caparaó Energia S.A., Carangola Energia S.A., Funil Energia S.A., Irara Energética S.A., Jataí Energética S.A., Monte Serrat Energética S.A., Retiro Velho Energética S.A., Santa Fé Energética S.A., São Joaquim Energia S.A., São Pedro Energia S.A. e São Simão Energia S.A. e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

FUNIL ENERGIA S.A.

Márcio Barata Diniz
Diretor

Desenvolvido por:
Belo Top
Desenvolvido por: Belo Top - Agência de Design e Marketing Digital
CNPJ: 06.910.271/0001-00
Endereço: Rua Marquês de São Carlos, 100 - Jd. Marquês - São Paulo - SP
CEP: 05305-000

Walter Nunes-Seijo Neto
Diretor

